ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 16 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1965

Torna sem efeito titulos de aforamentos e Certificados de Averbação nos terrenos situados as margens da Estrada A.M.3,Manacapuru, Cacau Peráira, e dá outras providencias,7.....

O cidadão Raimundo de Oliveira e Silva, prefeito Municipal de Manacapuru,Estado do Amazonas; Faz saber a todos os habitantes deste Municipio, que a camara Municipal de Manacapuru, Decretou e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. - 1º - Ficam sem efeitos os titulos de aforamentos e Certificados de Averbação concedidos aos lote de terras situados nas margens da Estrada A.M.3,Manacapuru Cacau Pireira.

§- Unico - Serão validos os titulos e Certificados , cujos donos estejam na posse do terreno e Apresente benfeitorias e cultivamento dos mesmos.

Art. - 2º - Os terrenos de qué trata o art. 1º deste lei, e compreendido no perimetro do patrimônio Municipal.

Art. - 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Manacapuru, aos vinte e um dias do mês de Dezembro do ano de mil novecentos sessenta e cinco.(1965) , 70 de Municipio, e 33 de cidade.

Raimundo de Oliveira e Silva,
prefeito Municipal.

Antonio de Lucena Bitancourt,
Secretario em Comissão.